



**LEI Nº 277/94**

(dispõe sobre a locação de imóveis para fins de sessão  
a repartições públicas e dá outras providências)

O Prefeito do Município de Nazaré Paulista, Dr.  
MÁRIO ANTONIO PINHEIRO, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele  
promulga e sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a locar  
imóveis comerciais no âmbito do Município, com a finalidade de abrigar repartições  
públicas estatais ou paraestatais municipais, estaduais ou federais, e que se destinem  
à prestação de serviços de relevante interesse para a Comunidade.

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei  
correrão por conta de dotações próprias consignadas em orçamento, suplementadas  
se necessário.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista, aos 13 de junho de 1.994.

MÁRIO ANTONIO PINHEIRO  
Prefeito Municipal

Publicado conforme o disposto no  
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal

Andréia de Moraes - Secretária